



D.O. de 23/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 297, de 25 de novembro de 1 959.

Autor: Deputado Oliva Enciso

**Concede um auxílio de Cr\$......
150 000,00, ao Lar dos Menores
Abandonados de Campo Grande,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MA
TO GROSSO;**

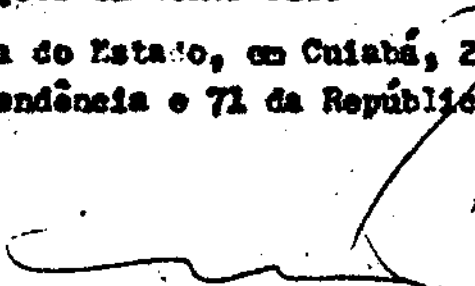
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), ao Lar dos Menores Abandonados, abrigo infantil masculino para órfãos e abandonados, um dos setores da Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante, em Campo Grande, para auxiliar nas despesas de equipamento e manutenção.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá à conta de verba própria a ser consignada no orçamento de 1 960.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de novembro de 1 959, 138ª da Independência e 71 da República.



**Wilson Dias de Pinho ,
Presidente**

*Registrada à fls. 166,
do livro competente
Em 11-2-60
M. Soares
Of. Leg. Al. 8.*